



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. N°

LEI N° 1052/67

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autoriza do a colocar cinco (5) bancos na praça Nossa Senhora Aparecida, de Jafa.

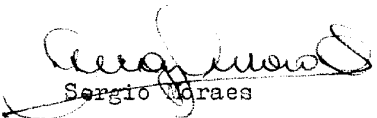
Art. 2º - As despesas com a execução da pre sente lei, correrão por conta da verba 4.1.1.2.95 - Distrito - de Jafa.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 24 de abril de 1967


Pedro Valentim Fernandes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria do Expediente, na data supra.


Sergio Moraes

DIRETOR

Mrs.